

**INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO COMERCIAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

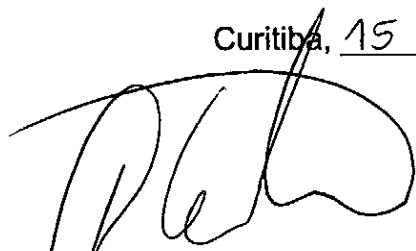
A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Lucio Alberto Hansel, decide rescindir o Acordo de Cooperação Comercial, cadastrado internamente no Sistema SIGA da CELEPAR sob o nº 149/2004, celebrado com a empresa **OI SA** e a todos os termos dele decorrentes.

CONSIDERANDO:

- 1) a não necessidade por parte da CELEPAR na continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações avençados por meio do referido Acordo de Cooperação Comercial;
- 2) o disposto no Item nº 5.1 do Acordo de Cooperação Comercial, que faculta a rescisão, imotivada, por iniciativa de qualquer das partes mediante envio de correspondência a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 3) o envio do ofício OF. DP-161/2015, datado de 11/03/2015, o qual comunica à empresa **OI SA** a rescisão antecipada do referido Acordo de Cooperação Comercial;
- 4) a ausência de anuência formal por parte da empresa **OI SA** à solicitação encaminhada por meio da correspondência CA-725/2014-DAF-GFI-COFOR, datada de 15/10/2014;
- 5) que o Acordo de Cooperação Comercial foi firmado com prazo de vigência indeterminado e com data de assinatura não especificada no instrumento de acordo;

A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, dá por rescindido o Acordo de Cooperação Comercial a partir de **16/04/2015**, data esta que representa os 30 (trinta) dias de antecedência da comunicação efetuada via correspondência à empresa **OI SA**, contada do recebimento do ofício OF. DP-161/2015.

Curitiba, 15 de ABRIL de 2015.



JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente



LUCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo Financeiro

